



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: 3312 - 3300 - <https://www.tjap.jus.br>

DESPACHO Nº 0403375/2026

-

Justificativa de Preço

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo por contratada a microempresadora individual DALIZIA AMARAL CRUZ 70891931287, CNPJ nº 46.798.640/0001-90, para ministração do curso “Metodologias de Escuta na Preparação de Crianças e Adolescentes para Adoção: Interfaces entre a Justiça e o Serviço de Acolhimento”, destinado a magistrados(as) e servidores(as) das varas de Infância e Juventude e área protetiva do TJAP, equipes dos Serviços de Acolhimento e demais profissionais do SGD, na modalidade remota (Zoom), com carga horária total de 15 (quinze) horas-aula.

Justificativa de Preço

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados em contratações de objeto idêntico ou semelhante, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 1.554/2022-TJAP, observada a forma de contratação adotada — pessoa jurídica —, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo.

Registre-se, de início, que a contratação é formalizada com pessoa jurídica inscrita no CNPJ, na condição de microempresadora individual. Por essa razão, não se utiliza, para a formação do preço, a tabela de remuneração por hora-aula aprovada na Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Pedagógico da EJAP (02/03/2020), cuja destinação é a remuneração de instrutores contratados na condição de pessoa física. A condição de MEI não autoriza o afastamento da justificativa de preço exigível para a contratação de pessoa jurídica, nem a combinação seletiva de regras próprias de cada forma de contratação, conforme orientação do Despacho nº 0402261/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral.

Parâmetro de preço adotado

O preço ora justificado apoia-se no valor efetivamente praticado pela própria contratada em ajuste anterior de objeto semelhante, celebrado com este mesmo Tribunal no exercício corrente e documentado pela (id.0403366) Nota de Empenho nº 2026NE00296, emitida em 16/03/2026 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Unidade Gestora 030101), em favor da credora DALIZIA AMARAL CRUZ, CNPJ nº 46.798.640/0001-90, no valor de R\$ 8.186,00 (oito mil, cento e oitenta e seis reais), referente ao curso “O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, ministrado na modalidade remota, com aulas ao vivo, carga horária de 20 (vinte) horas-aula, nos dias 06, 08, 10, 13, 15, 16 e 17 de abril de 2026, contratado por

inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, classificado na natureza de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Plano Orçamentário 000990 – EJAP – Serviço de Terceiro PJ (Processo nº 0002617-77.2026.8.03.0901).

A decomposição daquele ajuste resulta no preço unitário de R\$ 409,30 por hora-aula ($R\$ 8.186,00 \div 20 \text{ horas-aula} = R\$ 409,30$). Aplicado esse mesmo preço unitário à carga horária do curso ora pretendido, obtém-se o valor global de R\$ 6.139,50 ($R\$ 409,30 \times 15 \text{ horas-aula}$), exatamente o valor constante da proposta apresentada. O preço proposto é, portanto, rigorosamente idêntico, em termos unitários, àquele praticado pela própria fornecedora em contratação de objeto semelhante firmada com esta Administração no exercício de 2026, sem qualquer acréscimo ou reajuste.

A metodologia adotada atende ao art. 23, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite como parâmetro de preço as contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, bem como ao § 4º do mesmo artigo, que autoriza a comprovação da conformidade dos preços por notas fiscais ou outro meio idôneo relativo a contratações semelhantes de objetos de mesma natureza celebradas no mesmo período.

Atualidade e comparabilidade do parâmetro

Quanto à atualidade: a Nota de Empenho nº 2026NE00296 foi emitida em 16/03/2026, situando-se dentro do período de 1 (um) ano anterior a esta justificativa, razão pela qual dispensa a aplicação de índice de atualização monetária.

Quanto à comparabilidade: o ajuste tomado como referência e a contratação ora pretendida possuem a mesma fornecedora, identificada pelo mesmo CNPJ; a mesma forma de contratação (pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação, com idêntico fundamento legal); a mesma natureza de despesa (339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); a mesma modalidade de execução (remota, com aulas ao vivo); e objeto de mesma natureza, qual seja, curso de capacitação na área de acolhimento de crianças e adolescentes e convivência familiar, destinado a magistrados(as), servidores(as) e profissionais da rede de proteção. A unidade de medida do preço — a hora-aula — é comum a ambos, o que permite a comparação direta dos valores unitários, independentemente da diferença de carga horária total (20 e 15 horas-aula).

A Nota de Empenho nº 2026NE00296 constitui documento idôneo para os fins do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por ter sido emitida pela própria Administração contratante, com assinatura digital do Presidente do Tribunal e do Secretário de Finanças, dela constando a identificação da credora pelo CNPJ, o objeto, a carga horária, a modalidade de execução, o fundamento legal da contratação, a classificação orçamentária e o valor total contratado. Cópia do documento acompanha a presente justificativa.

Dados de referência

Fornecedor: Dalízia Amaral Cruz (MEI “DALIZIA AMARAL CRUZ 70891931287”)

CNPJ: 46.798.640/0001-90

Valor por hora-aula: R\$ 409,30

Carga horária: 15 (quinze) horas-aula

Valor total: R\$ 6.139,50 (seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Critério de fixação: preço unitário efetivamente praticado pela contratada em ajuste de objeto semelhante firmado com o TJAP no exercício corrente, na forma do art. 23, § 1º, inciso II, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento comprobatório: Nota de Empenho nº 2026NE00296, de 16/03/2026, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá em favor da mesma credora — R\$ 8.186,00 para 20 horas-aula, equivalentes a R\$ 409,30 por hora-aula.

Elementos subsidiários de corroboração

A título estritamente subsidiário, e sem que sirvam de fundamento autônomo para a formação do preço, registre-se que a mesma fornecedora foi contratada, em 2024, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) — e não pelo TJAP/EJAP, retificando-se, neste ponto, a informação constante da redação anterior desta justificativa e do Estudo Técnico Preliminar —, para cursos de temática correlata:

- Nota de Empenho nº 9217/2024 (emissão 20/08/2024), do TJPA: curso “O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, modalidade EAD, 20 horas-aula, pelo valor de R\$ 9.460,00 — equivalente a aproximadamente R\$ 473,00 por hora-aula;
- Nota de Empenho nº 13176/2024 (emissão 11/11/2024), do TJPA: “Curso de Acolhimento de Crianças e Adolescentes”, para a equipe do Projeto Porto Seguro, pelo valor de R\$ 7.993,20.

Por terem sido emitidos há mais de 1 (um) ano e por órgão diverso, esses ajustes não preenchem o requisito de atualidade do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e são aqui utilizados apenas como elemento de corroboração da tendência dos preços praticados pela fornecedora, sem aplicação de índice de atualização monetária. Ainda assim, registre-se que o preço unitário ora proposto (R\$ 409,30 por hora-aula) permanece inferior ao praticado naquela contratação de 2024 (aproximadamente R\$ 473,00 por hora-aula), o que reforça a razoabilidade e a vantajosidade da despesa para a Administração.

Conclusão

Diante do exposto, justifica-se o valor global de R\$ 6.139,50 (seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 15 (quinze) horas-aula ao preço unitário de R\$ 409,30, por ser idêntico, em termos unitários, ao preço efetivamente praticado pela própria contratada em contratação de objeto semelhante firmada com este Tribunal no exercício corrente, comprovada pela Nota de Empenho nº 2026NE00296, e inferior aos valores unitários praticados pela fornecedora junto a outro órgão do Poder Judiciário, restando demonstradas a compatibilidade do preço com os valores de mercado, a economicidade e a adequação da despesa aos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 1.554/2022-TJAP.



Documento assinado eletronicamente por **LINALDO DE OLIVEIRA SOUSA**, Servidor(a), em 18/09/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0403375** e o código CRC **47105015**.

Referência: Processo nº 0012198-19.2026.8.03.0901

SEI nº 0403375